



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Fls.: 161

Instrumento nº 618/2000 do Livro SMDS-A nº 15

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DE SUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, e o CENTRO DE APOIO AO MOVIMENTO
POPULAR - CAMPO, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO
RIO.

Aos 01 de Novembro de 2000, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sr. CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO JORGÉ, doravante apenas 1º CONVENIENTE, e de outro o CENTRO DE APOIO AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO, sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 40.426.546/0001-23, com sede na Rua Camanducaia n.º 430, Campo Grande, nesta cidade, doravante designada 2º CONVENIENTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ANTÔNIO FELIX TAVARES, portador da Carteira de Identidade nº 05480049-5, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 815.619.898-00, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, doravante denominado simplesmente FUNDO RIO, neste ato representado por sua Presidente, Sra. CELY DE AGUILLAR PINHO, conforme o decidido no processo nº 08/002965/96, adiante referido por PROCESSO, com base nos arts. 25 e 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e consoante autorização do Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 07/11/2000, a fls. 18, assinam o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - (NORMAS APLICÁVEIS) - O presente CONVÊNIO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80) e seu Regulamento (RGCAF; Decreto nº 3.221/81), no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais o 2º CONVENIENTE declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - (DO OBJETO) - O presente CONVÊNIO objetiva a co-gestão do CEMASI CASA DE REALENGO, localizado na Rua Oliveira Braga n.º 211, Realengo, destinado a realizar 500 (quinhentos) atendimentos diários, através do desenvolvimento das Políticas Públicas de Assistência Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro em relação às crianças, adolescentes, jovens e idosos, de conformidade com a proposta de trabalho constante de fls. 264/289 do PROCESSO e cronograma desembolso previsto no parágrafo primeiro da cláusula sétima.

CLÁUSULA TERCEIRA - (DAS COMPETÊNCIAS DO 2º CONVENIENTE) - Ao 2º CONVENIENTE compete:

- 1) desenvolver a proposta orientadora do atendimento objeto do presente CONVÊNIO, observando a planilha de custo estabelecida;
- 2) prestar o atendimento sócio-educativo e arcar com todos os demais custos necessários à operação do Programa, comprometendo-se a mantê-lo em operação durante a vigência do Convênio;
- 3) observar e fazer cumprir os princípios e normas contidos na Lei Federal nº 8.069/90 e na proposta sócio-pedagógica referida no item 1;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Fls.: 102

di
P
10/11

- 4) prestar contas, mensalmente, da aplicação dos recursos repassados pelo FUNDO RIO, devendo a prestação de contas final ser feita até 30 (trinta) dias após o término do presente CONVÊNIO;
- 5) prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira deste CONVÊNIO;
- 6) permitir a supervisão, fiscalização e avaliação do 1º CONVENENTE sobre o atendimento objeto do presente CONVÊNIO.
- 7) não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- 8) manter atualizadas as informações cadastrais junto ao 1º CONVENENTE, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- 9) selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da proposta técnica referida no item 1 desta cláusula, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;
- 10) recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- 11) manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONVÊNIO, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão, o controle e a fiscalização, a qualquer momento, pela equipe técnica do 1º CONVENENTE credenciada para tal fim;
- 12) abrir conta corrente bancária específica para movimentação dos recursos provenientes do presente Convênio;
- 13) manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas em caderneta de poupança de movimentação exclusiva para o presente CONVÊNIO, de acordo com o art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Durante a execução do presente Convênio, a utilização de eventuais saldos e o pagamento de pessoal diretamente no caixa, em espécie, dependerão de autorização do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, ouvida a equipe técnica do 1º CONVENENTE responsável pelo acompanhamento do Projeto, que deverá, mediante exposição circunstanciada, analisar a pertinência do pedido.

Parágrafo Segundo - Desde que não haja acréscimo no valor do presente Convênio, poderá haver alteração na Proposta de Trabalho, inclusive no quantitativo de profissionais envolvidos na execução do Projeto, sempre mediante autorização prévia do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, observando-se o procedimento estabelecido no Parágrafo Primeiro da presente Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - (DAS COMPETÊNCIAS DO 1º CONVENENTE) - À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social compete:

- 1) através das Coordenadorias Regionais, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do Projeto objeto do presente CONVÊNIO;
- 2) participar da seleção do pessoal necessário à execução do Projeto;
- 3) prover o apoio nutricional.

CLÁUSULA QUINTA - (DAS COMPETÊNCIAS DO FUNDO RIO) - Ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Social compete:

- 1) repassar ao 2º CONVENENTE os recursos aludidos na Cláusula Sétima, depositando-os na conta corrente bancária referida no item 12 da Cláusula Terceira,
- 2) receber, analisar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela entidade CONVENIADA;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Fls.: 163

3) comunicar ao 1º CONVENIENTE, no prazo de 48 horas, quaisquer impropriedades detectadas quanto aos aspectos operacionais e financeiros do CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEXTA - (DO PRAZO) - O prazo do presente CONVÊNIO é de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - (DO VALOR) - O valor do presente CONVÊNIO é de R\$ 729.944,83 (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), cuja despesa prevista para o presente exercício, no valor de R\$ 60.828,74 (sessenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) será atendida pelo PT nº 1731.0841.185.4.019, CD 313253 Fonte 50, do orçamento em vigor do Interveniante, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2000/01370-7, em 01/11/2000, no valor de R\$ 60.828,74 (sessenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo Primeiro - (PARCELAS DE DESEMBOLSO) : 24 (vinte e quatro) parcelas, nos valores abaixo:

11/00 = R\$ 31.669,62	05/01 = R\$ 29.159,12	11/01 = R\$ 44.222,07	05/02 = R\$ 29.159,12
12/00 = R\$ 29.159,12	06/01 = R\$ 29.159,12	12/01 = R\$ 29.159,12	06/02 = R\$ 29.159,12
01/01 = R\$ 29.159,12	07/01 = R\$ 29.159,12	01/02 = R\$ 29.159,12	07/02 = R\$ 29.159,12
02/01 = R\$ 29.159,12	08/01 = R\$ 29.159,12	02/02 = R\$ 29.159,12	08/02 = R\$ 29.159,12
03/01 = R\$ 29.159,12	09/01 = R\$ 29.159,12	03/02 = R\$ 29.159,12	09/02 = R\$ 29.159,12
04/01 = R\$ 29.159,12	10/01 = R\$ 29.159,12	04/02 = R\$ 29.159,12	10/02 = R\$ 41.711,62

Parágrafo Segundo - Os repasses ocorrerão até o 10º dia útil de cada mês, podendo este prazo ser prorrogado no número de dias que o 2º CONVENIENTE atrasar na entrega da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS) - Até 30 dias após o recebimento da parcela, o 2º CONVENIENTE entregará a respectiva prestação de contas ao FUNDO RIO, evidenciando o atendimento que foi realizado no período, devidamente atestado pelo 1º CONVENIENTE, para providências quanto à liberação da parcela.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

- 1) relatórios de execução físico-financeiro, discriminando a população atendida e o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado;
- 2) relação de pagamentos, indicando os números e datas dos cheques emitidos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante;
- 3) conciliação do saldo bancário;
- 4) cópia do extrato da conta corrente bancária e da caderneta de poupança;
- 5) folha de pagamento, quando for o caso, discriminando nome, números de PIS e CTPS do pessoal contratado, acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco;
- 6) cópia das guias de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas, quando for o caso;
- 7) cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no item 2 acima, bem como de todos os contra-cheques devidamente assinados pelos empregados;

Parágrafo Segundo - Cada folha da prestação de contas deverá conter assinatura do representante legal do 2º CONVENIENTE.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Fls.: 164

DF
F
6.09

Parágrafo Terceiro - Em se tratando de autônomo, deverá ser apresentada cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional, bem como a guia de recolhimento dos encargos previdenciários.

Parágrafo Quarto - A atestação, por parte do 1º CONVENENTE, será feita em forma de parecer sobre a efetiva execução do CONVÊNIO, evidenciando os tipos de atendimento e os quantitativos correspondentes, bem como a verificação da freqüência do pessoal contratado através dos controles utilizados na instituição.

CLÁUSULA NONA - (EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE) - O 2º CONVENENTE assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONVÊNIO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao 1º CONVENENTE ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos causados ao 1º CONVENENTE deverão ser ressarcidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação ao 2º CONVENENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

Parágrafo Segundo - O 1º CONVENENTE não é responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente CONVÊNIO cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao 2º CONVENENTE.

Parágrafo Terceiro - O 1º CONVENENTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo 2º CONVENENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONVÊNIO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DEZ - (DA RESCISÃO E DENÚNCIA) - O presente instrumento pode ser denunciado, no seu todo ou em parte, após manifestação expressa, por ofício ou carta, remetida à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Nessa hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Primeiro - No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pelo 2º CONVENENTE, o 1º CONVENENTE poderá intervir na execução do convênio, garantindo assim a legalidade das futuras despesas efetuadas, ou rescindi-lo, sem necessidade de prévia comunicação.

Parágrafo Segundo - Na ocorrência de uma das formas de rescisão previstas na presente cláusula, o 1º CONVENENTE suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse ao 2º CONVENENTE, ficando este obrigado a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver as quantias não aplicadas, bem como as que foram aplicadas em desacordo com as disposições deste CONVÊNIO ou dos atos normativos que vierem a ser editados pelo 1º CONVENENTE.

CLÁUSULA ONZE - (REGULARIDADE JURÍDICO-FISCAL) - O 2º CONVENENTE e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações, durante o curso do presente Convênio.

CLÁUSULA DOZE - (DA PUBLICAÇÃO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20

JK
JA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Fls.: 105

07
1699

(vinte) dias daquela data, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA TREZE - (DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO) - O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO à Gerência Setorial de Contabilidade e Auditoria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, nos prazos de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura e de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA QUATORZE - (DO FORO) - Fica eleito como foro do presente CONVÊNIO o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, o 2º CONVÊNIO a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente CONVÊNIO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 01 de Novembro de 2000.

1º CONVÊNIO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Augusto de Araujo Jorge
CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO JORGE - Secretário

Maria Angela de Albuquerque Barreto
Maria Angela de Albuquerque Barreto
Subsecretária Municipal de Desenvolvimento Social
Mat. 11.025.107

2º CONVÊNIO
CENTRO DE APOIO AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO
Antonio Felix Tavares
ANTÔNIO FELIX TAVARES - Presidente

INTERVENIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO RIO

Cely de Aguiilar Pinho
CELY DE AGUILLAR PINHO - Presidente

Testemunhas:

Janete Alves dos Santos
Nome: Janete Alves dos Santos
Identidade: Mat. 20/167045-4

Wanderli B. Pires
Nome: WANDERLI BAPTISTA PIRES
Identidade: Responsável pelo Livro SMDS-A
Mat. 20/179.133-4

QTD.	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR TOTAL
02	Microscópio Tascó 1200 X	R\$ 120,00
01	Camera Vixia V2 28	R\$ 100,00
01	Mesa Oficial Png-Pong	R\$ 210,00

Galvão de O. Tavares Galvão de O. Tavares
DIRETOR DA U.E. PRESIDENTE DO CEC

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
A Direção da ECRE (05.15.054) Escola Municipal Cardenal Arcoverde declara ter recebido por doação do seu CEC, o(s) bem (bens) abaixo discriminado(s).

QTD.	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR TOTAL
01	Condicionador Springer Innovare	R\$ 700,00
01	Rádio gravador Philips AZ245CR00	R\$ 300,00

Helena Gouveia Ribeiro Helena Gouveia Ribeiro
DIRETOR DA U.E. PRESIDENTE DO CEC

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
A Direção da ECRE (05.15.059) Escola Municipal Rep. Dominicana declara ter recebido por doação do seu CEC, o(s) bem (bens) abaixo discriminado(s).

QTD.	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR TOTAL
01	Tina de Mesa Oficial	R\$ 271,00
02	Rádio Grador Philips AZ1030	R\$ 226,00

Claudete Costa Rodrigues Claudete Costa Rodrigues
DIRETOR DA U.E. PRESIDENTE DO CEC

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
A Direção da ECRE (05.15.060) Escola Municipal Irmã Zelá declara ter recebido por doação do seu CEC, o(s) bem (bens) abaixo discriminado(s).

QTD.	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR TOTAL
01	Vídeo Cassete Panasonic SC 405	R\$ 339,00
01	TV Panasonic 20910	R\$ 448,00
01	Aparelho Telefônico Gryn Top Voice O	R\$ 57,90

Eliane Fátima C. M. N. do Azeite Eliane Fátima C. M. N. do Azeite
DIRETOR DA U.E. PRESIDENTE DO CEC

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL
Processo Instrutivo nº 07/060.334/2000
Termo Aditivo nº 01/2000 no Contrato nº 04/2000
Data de assinatura: 20/12/2000
Partes: PGR/USME/CRE e PST GAZ COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.
Objeto: Adesão contratual de fornecimento 25% (vinte e cinco por cento) no Contrato nº 04/2000 da ECR/CRE.
Valor Total Estimado: R\$13.434,00 (treze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)
Data do valor contratado: 20/12/2000
Programa de Trabalho: 1607.0847272.141
Natureza da Despesa: 3120-12
Nota de Empenho nº 2000/00280-1
Fundamento: Art. 23, Inc II, Alínea "a" e Art. 65, §1º da Lei 8666/03 e suas alterações
Lavratura: Livro Auxiliar nº 01 de Registro de Contratos em Folhas Soltas da Secretaria Municipal de Educação, 8ª CRE, fls. 17 a 19.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TP 01/2001 - 07/103458/2000 - Data 09/01/2001 - 10:00 horas
Objeto: Fornecedor de Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em botões de 13kg e cilindros de 45kg
Local para retirada do Edital: Av. Padre Guilherme Decamandini nº 71, Santa Cruz, sala de licitações
Telefone para contato: 418 2688 - Horário: 09:00 às 17:00 horas

DEPARTAMENTO GERAL DE RECURSOS HUMANOS
Edital nº 73 de 20 de dezembro de 2000
O Departamento Geral de Recursos Humanos torna pública a exclusão da servidora abaixo relacionada, dos Edits nº 001 de 30/11/2000, publicado no DO nº 178 de 01/12/2000, página 49 - 2ª coluna e do Edital nº 072 de 19/12/2000, publicado no DO nº 191 de 20/12/2000, página 58, 1ª coluna:
CRE - 06
CARGO/DISCIPLINA: PI - Matemática
Matrícula Nome
10/109993-3 Elaine Pinho de Carvalho

EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMÉDIA LTDA - MULTIRIO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº	07/0603012/2000
Termo do Contrato nº	024/2000
Data de assinatura	20 12 2000
Partes	Empresa Municipal de Multimídia Ltda - Multirio e ITAUPEC FILILCO S/A - GRUPO ITAUPEC FILILCO
Objeto	Aquisição de Impressora Jato de Tinta Color
Prazo	12 (doze) meses
Valor	R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais)
Data de cotação	-----

Data do valor contratado	-----
Programa de Trabalho	1651.08429433.569
Natureza da Despesa	41.20.01.00
Nota de Empenho	2000/00142-4
Fundamento:	Art. 23, inciso II, "c", da Lei 8.666/98

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO Nº 08/004.331/99
INSTRUMENTO Nº 014/2000 do Livro SMDS - A nº 15 - Fls. 145/15 - 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 171/99
DATA DO INSTRUMENTO: 01/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação dos Moradores do Tatuá, com a Intervenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.
OBJETO: alteração do Convênio nº 171/99, ampliando o quadro de funcionários da entidade conveniada, ficando mantidas as suas demais cláusulas e condições.
VALOR: Alterado de R\$ 56.782,25 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 58.423,55 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1731.0841.185.4.019. CÓDIGO DE DESPESA: 313253. FONTE: 50. NOTA DE EMPENHO: 2000/01021-0, em 18/09/2000, no valor de R\$ 224.691,22 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos).
FUNDAMENTO: Art. 507 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81 e com as alterações da Lei nº 15.350/96.

PROCESSO Nº 08/000.447/98
INSTRUMENTO Nº 610/2000 do Livro SMDS - A nº 15 - Fls. 150/153 - TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 01/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro de Apoio ao Movimento Popular da Zona Oeste - Campo, com a Intervenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.
OBJETO: a co-gestão do CEMASI Célia Amencar, localizada na Rua São Terézinha, nº 22 - Padre Iguaçu, destinada a atender 100 (cem) crianças, 60 (sessenta) jovens na faixa etária a partir de 15 (quinze) anos e 30 (trinta) idosos, através do desenvolvimento das Políticas Públicas de Assistência Social da Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro em relação às crianças, adolescentes, jovens e idosos.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: R\$ 107.528,37 (cento e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1731.1581.486.4.529. CÓDIGO DE DESPESA: 313253. FONTE: 50. NOTA DE EMPENHO: 2000/01410-1, em 01/11/2000, no valor de R\$ 8.960,70 (oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e sete centavos).
FUNDAMENTO: Arts. 25 e 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

PROCESSO Nº 08/008.475/97
INSTRUMENTO Nº 621/2000 do Livro SMDS - A nº 15 - Fls. 173/177 - 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 49/98
DATA DO INSTRUMENTO: 01/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Nova Canaã - Centro de Consultoria e Capacitação Profissional, com a Intervenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.
OBJETO: alteração do Convênio nº 49/98, reajustando o seu valor em razão de concessão feita por Convenção Coletiva de Trabalho que abrange os empregados da entidade conveniada, constante autorização do Exmo. Sr. Prefeito através do Processo Administrativo nº 01/008.331/2000, ficando mantidas as suas demais cláusulas e condições.
VALOR: Alterado de R\$ 202.506,20 (duzentos e dois mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos) para R\$ 205.506,20 (duzentos e cinco mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1731.1581.486.4.529. CÓDIGO DE DESPESA: 313253. FONTE: 50. NOTA DE EMPENHO: 2000/01403-6, em 01/11/2000, no valor de R\$ 2.975,39 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos).
FUNDAMENTO: Art. 507 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81 e com as alterações da Lei nº 15.350/96.

PROCESSO Nº 08/000.474/2000
INSTRUMENTO Nº 608/2000 do Livro SMDS - A nº 15 - Fls. 139/143 - 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 49/2000
DATA DO INSTRUMENTO: 01/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Para Ti Amizade e Solidariedade, com a Intervenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.
OBJETO: alteração do Convênio nº 49/2000, reajustando o seu valor em razão de concessão feita por Convenção Coletiva de Trabalho que abrange os empregados da entidade conveniada, constante autorização do Exmo. Sr. Prefeito através do Processo Administrativo nº 01/008.331/2000, ficando mantidas as suas demais cláusulas e condições.
VALOR: Alterado de R\$ 36.522,85 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 38.338,11 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e onze centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1731.1581.403.4.174. CÓDIGO DE DESPESA: 31325300. FONTE: 50. NOTA DE EMPENHO: 2000/0110-3, em 25/10/2000, no valor de R\$ 1.232,54 (um mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO: Art. 507 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81 e com as alterações da Lei nº 15.350/96.

PROCESSO Nº 08/008.475/97
INSTRUMENTO Nº 622/2000 do Livro SMDS - A nº 15 - Fls. 175/179 - TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 01/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Nova Canaã - Centro de Consultoria e Capacitação Profissional, com a Intervenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - Fundo - Rio.
OBJETO: a co-gestão do CEMASI DARCY RIBEIRO, localizada na Estrada Governador Chagas Freitas s/nº, Parque Royal Iita do Governador, nesta cidade, destinado a atender 75 (setenta e cinco) crianças, 50 (cinquenta) jovens e 50 (cinquenta) idosos, através do desenvolvimento das Políticas Públicas de Assistência Social na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro em relação às crianças, adolescentes, jovens e idosos.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: R\$ 213.581,52 (duzentos e treze mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1731.1581.486.4.529. CÓDIGO DE DESPESA: 313253. FONTE: 50. NOTA DE EMPENHO: 2000/01405-9, em 01/11/2000, no valor de R\$ 17.798,40 (dezoito mil, setecentos e noventa e oito reais e quatro centavos).
FUNDAMENTO: Arts. 25 e 116 da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93.

PROCESSO Nº 08/006.840/96
INSTRUMENTO Nº 632/2000 do Livro SMDS - A nº 15 - Fls. 712/713 - 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 448/99
DATA DO INSTRUMENTO: 07/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro de Assessoria ao Movimento Popular - Campo, com a Intervenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.
OBJETO: alteração do Convênio nº 448/99, reajustando o seu valor em razão de concessão feita por Convenção Coletiva de Trabalho que abrange os empregados da entidade conveniada, constante autorização do Exmo. Sr. Prefeito através do Processo Administrativo nº 01/008.331/2000, ficando mantidas as suas demais cláusulas e condições.
VALOR: Alterado de R\$ 434.884,07 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) para R\$ 447.797,70 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1731.0841.185.4.019. CÓDIGO DE DESPESA: 31325300. FONTE: 50. NOTA DE EMPENHO: 2000/0130-2, em 30/10/2000, no valor de R\$ 10.536,29 (dez mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).
FUNDAMENTO: Art. 507 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81 e com as alterações da Lei nº 15.350/96.

PROCESSO Nº 08/010.892/98
INSTRUMENTO Nº 615/2000 do Livro SMDS - A nº 15 - Fls. 150/154 - TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 01/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro de Apoio ao Movimento Popular da Zona Oeste - Campo, com a Intervenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - Fundo - Rio.
OBJETO: a co-gestão do CEMASI Municipal, localizada na Rua São Terézinha, nº 22 - Padre Iguaçu, nesta cidade, destinado a atender 100 (cem) crianças, 30 (trinta) jovens e 30 (trinta) idosos, através do desenvolvimento das Políticas Públicas de Assistência Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro em relação às crianças, adolescentes, jovens e idosos.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: R\$ 101.488,84 (cento e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1731.1581.486.4.529. CÓDIGO DE DESPESA: 313253. FONTE: 50. NOTA DE EMPENHO: 2000/01402-8, em 01/11/2000, no valor de R\$ 8.457,40 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).
FUNDAMENTO: Arts. 25 e 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

PROCESSO Nº 08/002.905/96
INSTRUMENTO Nº 617/2000 do Livro SMDS - A nº 15 - Fls. 159/160 - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 84/98
DATA DO INSTRUMENTO: 01/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro de Apoio ao Movimento Popular da Zona Oeste - Campo, com a Intervenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - Fundo - Rio.
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas referente ao Convênio nº 84/98, firmado em 01/11/1998, registrado no Livro - SMDS A nº 1, fls. 203/206, sem por objeto o repasse do valor relativo ao período de 01/05/2000 a 31/10/2000, em razão de concessão feita por Convenção Coletiva de Trabalho que abrange os empregados da entidade conveniada, constante autorização do Exmo. Sr. Prefeito através do Processo Administrativo nº 01/008.331/2000.
VALOR: R\$ 9.562,88 (nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1731.0841.185.4.019. CÓDIGO DE DESPESA: 313253. FONTE: 50. NOTA DE EMPENHO: 2000/01371-5, em 01/11/2000, no valor de R\$ 9.562,88 (nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
FUNDAMENTO: Lei nº 20780 e seu Regulamento Geral (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221/81, com as alterações da Lei 15.350/96.

PROCESSO Nº 08/002.905/96
INSTRUMENTO Nº 618/2000 do Livro SMDS - A nº 15 - Fls. 161/165 - TERMO DE CONVÊNIO
DATA DO INSTRUMENTO: 01/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro de Apoio ao Movimento Popular - Campo, com a Intervenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - Fundo - Rio.
OBJETO: a co-gestão do CEMASI CASA DE JIJAFAI RIBEIRO localizada na Rua Oliveira Braga nº 211, Itaipava, destinada a

89
de
691

realizar 500 (quinhentos) atendimentos diários, através do desenvolvimento das Políticas Públicas de Assistência Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro em relação às crianças, adolescentes, jovens e idosos.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: R\$ 729.944,83 (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1731.0841.185.4.019. **CÓDIGO DE DESPESA:** 313253. **FONTE:** 50. **NOTA DE EMPENHO:** 20000137-7, em 09/11/2000, no valor de R\$ 60.828,74 (sessenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO: Arts. 25 e 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

PROCESSO Nº 08/010.949/99
INSTRUMENTO Nº 619/2000 do Livro SMDS - A nº 15 -
Fls. 166/176 - TERMO DE CONVENIO
DATA DO INSTRUMENTO: 09/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro de Apoio ao Movimento Popular da Zona Oeste, com a Intervenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - Fundo - Rio.
OBJETO: a co-criação dos programas sociais da SMDS na Área da Coordenação Regional 5.1, através do acompanhamento sistemático das etapas fundamentais do seu desenvolvimento operacional de modo a produzir um conhecimento sobre as ações de atendimento de atendimento com a proposta de trabalho constante do PROCESSO e cronograma desembolso previsto no parágrafo primeiro da cláusula sétima.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: R\$ 95.172,47 (noventa e cinco mil, cento e setenta e três reais e setenta e sete centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1731.1518.487.4.572. **CÓDIGO DE DESPESA:** 313253. **FONTE:** 50. **NOTA DE EMPENHO:** 200001405-1, em 09/11/2000, no valor de R\$ 7.931,12 (sete mil, novecentos e trinta e um reais e doze centavos).
FUNDAMENTO: Arts. 25 e 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

PROCESSO Nº 08/005.312/94
INSTRUMENTO Nº 820/2000 do Livro SMDS - A nº 15 -
Fls. 171/172 - 3º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 82/98
DATA DO INSTRUMENTO: 09/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Centro de Assistência ao Movimento Popular, com a Intervenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.
OBJETO: alteração do Convênio nº 82/98 prorrogando o seu prazo por 4 (quatro) meses, bem como reajustando o seu valor em razão de concessão feita por Convenção Coletiva de Trabalho que abrange os empregados da entidade conveniada, consoante autorização do Exmo. Sr. Prefeito através do Processo Administrativo nº 01/006.331/2000, ficando mantidas as suas demais cláusulas e condições.
VALOR: Alterado de R\$ 4.005.362,47 (quatro milhões, cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 4.776.637,37 (quatro milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1731.0841.185.4.019. **CÓDIGO DE DESPESA:** 313253. **FONTE:** 50. **NOTA DE EMPENHO:** 200001378-0, em 25/10/2000, no valor de R\$ 240.848,20 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO: Art. 507 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81 e com as alterações da Lei nº 15.350/96.

PROCESSO Nº 08/005.818/99
INSTRUMENTO Nº 643/2000 do Livro SMDS - A nº 15 -
Fls. 244/245 - 2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 345/2000
DATA DO INSTRUMENTO: 10/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Central de Cooradunidades, com a Intervenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.
OBJETO: alteração do Convênio nº 345/2000, reajustando o seu valor em razão de concessão feita por Convenção Coletiva de Trabalho que abrange os empregados da entidade conveniada, consoante autorização do Exmo. Sr. Prefeito através do Processo Administrativo nº 01/006.331/2000, ficando mantidas as suas demais cláusulas e condições.
VALOR: Alterado de R\$ 2.575.170,73 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e setenta e sete reais e setenta e três centavos) para R\$ 2.813.400,72 (dois milhões, oitocentos e treze mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1731.0841.185.4.019. **CÓDIGO DE DESPESA:** 313253. **FONTE:** 50. **NOTA DE EMPENHO:** 200001466-3, em 20/11/2000, no valor de R\$ 78.667,20 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO: Art. 507 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81 e com as alterações da Lei nº 15.350/96.

PROCESSO Nº 08/007.642/99
INSTRUMENTO Nº 846/2000 do Livro SMDS - A nº 15 -
Fls. 252/253 - 2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 592/99
DATA DO INSTRUMENTO: 10/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação de Assistência Creche Comunitária, com a Intervenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.
OBJETO: alteração do Convênio nº 592/99, reajustando o seu valor em razão de concessão feita por Convenção Coletiva de Trabalho que abrange os empregados da entidade conveniada, consoante autorização do Exmo. Sr. Prefeito através do Processo Administrativo nº 01/006.331/2000, ficando mantidas as suas demais cláusulas e condições.
VALOR: Alterado de R\$ 192.320,52 (cento e noventa e dois mil, trezentos e vinte reais e cinquenta dois centavos) para R\$ 201.193,56 (duzentos e um mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1731.0841.185.4.019. **CÓDIGO DE DESPESA:** 313253. **FONTE:** 50. **NOTA DE EMPENHO:** 200001377-2, em 09/11/2000, no valor de R\$ 4.225,89 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).
FUNDAMENTO: Art. 507 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81 e com as alterações da Lei nº 15.350/96.

PROCESSO Nº 08/002.980/2000
INSTRUMENTO Nº 649/2000 do Livro SMDS - A nº 15 -
Fls. 258/259 - 2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 141/2000
DATA DO INSTRUMENTO: 10/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação dos Moradores da Estrada Comandante Luiz Souto, com a Intervenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.
OBJETO: alteração do Convênio nº 141/2000, reajustando o seu valor em razão de concessão feita por Convenção Coletiva de Trabalho que abrange os empregados da entidade conveniada, consoante autorização do Exmo. Sr. Prefeito através do Processo Administrativo nº 01/006.331/2000, ficando mantidas as suas demais cláusulas e condições.
VALOR: Alterado de R\$ 131.856,50 (cento e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) para R\$ 140.135,70 (cento e quarenta mil, cento e trinta e cinco reais e setenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1731.0841.185.4.019. **CÓDIGO DE DESPESA:** 313253. **FONTE:** 50. **NOTA DE EMPENHO:** 200001376-4, em 09/11/2000, no valor de R\$ 3.311,52 (três mil, trezentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).
FUNDAMENTO: Art. 507 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81 e com as alterações da Lei nº 15.350/96.

PROCESSO Nº 08/004.064/99
INSTRUMENTO Nº 650/2000 do Livro SMDS - A nº 15 -
Fls. 259/271 - 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 203/99
DATA DO INSTRUMENTO: 10/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação de Assistência Creche Comunitária, com a Intervenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.
OBJETO: alteração do Convênio nº 203/99, reajustando o seu valor em razão de concessão feita por Convenção Coletiva de Trabalho que abrange os empregados da entidade conveniada, consoante autorização do Exmo. Sr. Prefeito através do Processo Administrativo nº 01/006.331/2000, ficando mantidas as suas demais cláusulas e condições.
VALOR: Alterado de R\$ 348.818,34 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e doze reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 359.920,45 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1731.0841.185.4.019. **CÓDIGO DE DESPESA:** 313253. **FONTE:** 50. **NOTA DE EMPENHO:** 200001378-0, em 09/11/2000, no valor de R\$ 5.606,56 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).
FUNDAMENTO: Art. 507 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81 e com as alterações da Lei nº 15.350/96.

PROCESSO Nº 08/003.694/99
INSTRUMENTO Nº 652/2000 do Livro SMDS - A nº 15 -
Fls. 276/277 - 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 93/2000
DATA DO INSTRUMENTO: 12/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Fundação FA e Alegria do Brasil, com a Intervenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.
OBJETO: alteração do Convênio nº 93/2000, alterando o quadro de funcionários da entidade conveniada, transformando 01 (hum) Apoio Administrativo Noturno em 01 (hum) Auxiliar de Serviços Gerais Diurno, bem como reajustando o seu valor em razão de concessão feita por Convenção Coletiva de Trabalho que abrange os empregados da entidade, consoante autorização do Exmo. Sr. Prefeito através do Processo Administrativo nº 01/006.331/2000, ficando mantidas as suas demais cláusulas e condições.
VALOR: Alterado de R\$ 855.480,03 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e nove centavos) para R\$ 895.429,92 (oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1731.1518.487.4.529. **CÓDIGO DE DESPESA:** 313253. **FONTE:** 50. **NOTA DE EMPENHO:** 200001374-4, em 30/10/2000, no valor de R\$ 14.157,15 (quatorze mil, cento e cinquenta e sete reais e quinze centavos).
FUNDAMENTO: Art. 507 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81 e com as alterações da Lei nº 15.350/96.

PROCESSO Nº 08/006.819/99
INSTRUMENTO Nº 619/2000 do Livro SMDS - A nº 15 -
Fls. 575/8 - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERENTE AO CONVENIO Nº 145/99
DATA DO INSTRUMENTO: 21/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de Santo Elias - Associação Beneficente São Manoel.
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas, referente ao Convênio nº 145/99, firmado em 12/04/99, registrado no Livro SMDS - A - nº 04, às fls. 334/1, tem por objeto deixar expresso que, no período de 13/04/2000 a 31/07/2000, foi concedido apoio nutricional, com base na Resolução SMDS nº 164/94, a 25 (vinte e cinco) crianças, na faixa etária de 05 (seis) a 14 (quatorze) anos, atendidas pela Casa-Residência São Cristóvão.
VALOR: R\$ 18.233,69 (dezoito mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).
FUNDAMENTO: Lei nº 207/80 e seu Regulamento Geral (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221/81, com as alterações da Lei nº 15.350/96.

PROCESSO Nº 08/005.174/97
INSTRUMENTO Nº 680/2000 do Livro SMDS - A nº 15 -
Fls. 595/2 - TERMO DE CONVENIO
DATA DO INSTRUMENTO: 21/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Pequena Obra de Nossa Senhora Auxiliadora.
OBJETO: concessão de apoio nutricional, com base na Resolução SMDS nº 164/94, a 70 (setenta) crianças, na faixa etária de 02 (dois) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, atendidas pela Creche Comunitária Pensa (Pequena Obra Nossa Senhora Auxiliadora), situada na Rua Mot Francisco Moura, nº 183 - Botafogo.
VALOR: R\$ 27.427,40 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO: Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e na Resolução SMDS nº 164/94.

PROCESSO Nº 08/000.892/98
INSTRUMENTO Nº 662/2000 do Livro SMDS - A nº 15 -
Fls. 655/6 - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERENTE AO CONVENIO Nº 539/99
DATA DO INSTRUMENTO: 22/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Obra do Berço.
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas, referente ao Convênio nº 539/99, firmado em 27/10/99, registrado no Livro SMDS - A - nº 08, às fls. 10/13, tem por objeto deixar expresso que, no período de 28/08/2000 a 14/09/2000, foi concedido apoio nutricional com base na Resolução SMDS nº 154/94, a 85 (oitenta e cinco) crianças, na faixa etária de 05 (seis) meses a 06 (seis) anos, atendidas pela Obra do Berço.
VALOR: R\$ 1.312,81 (um mil, trezentos e doze reais e oitenta e oito centavos).
FUNDAMENTO: Lei nº 207/80 e seu Regulamento Geral (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221/81, com as alterações da Lei nº 15.350/96.

PROCESSO Nº 08/007.045/98
INSTRUMENTO Nº 663/2000 do Livro SMDS - A nº 15 -
Fls. 677/0 - TERMO DE CONVENIO
DATA DO INSTRUMENTO: 22/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Grupo Afro Aquilone.
OBJETO: concessão de apoio nutricional, com base na Resolução SMDS nº 164/94, a 50 (cinquenta) adolescentes, na faixa etária de 10 (dez) a 20 (vinte) anos, atendidas pelo Grupo Afro Aquilone, situada na Rua Aguiar Doca, nº 179/101 - Cidade Alta - Cordovil.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 5.863,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais).
FUNDAMENTO: Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e na Resolução SMDS nº 164/94.

PROCESSO Nº 08/003.996/2000
INSTRUMENTO Nº 664/2000 do Livro SMDS - A nº 15 -
Fls. 717/4 - TERMO DE CONVENIO
DATA DO INSTRUMENTO: 22/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Federação Assistencial Creche.
OBJETO: concessão de apoio nutricional, com base na Resolução SMDS nº 164/94, a 35 (trinta e cinco) crianças, na faixa etária de 02 (dois) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, atendidas pela Creche Nossa Senhora, situada na Rua Proprieta, nº 245 - Engenho Novo.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 12.566,40 (doze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO: Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e na Resolução SMDS nº 164/94.

PROCESSO Nº 08/001.439/99
INSTRUMENTO Nº 665/2000 do Livro SMDS - A nº 15 -
Fls. 717/4 - TERMO DE CONVENIO
DATA DO INSTRUMENTO: 22/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Creche Comunitária da Tia Graçinha.
OBJETO: concessão de apoio nutricional, com base na Resolução SMDS nº 164/94, a 50 (cinquenta) crianças, na faixa etária de 02 (dois) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, atendidas pela Creche Comunitária da Tia Graçinha, situada na Rua Olson Avila Tomé, nº 15 - Banqu.
PRAZO: 13 (treze) meses.
VALOR: R\$ 19.531,00 (dezenove mil, quinhentos e noventa e um reais).
FUNDAMENTO: Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e na Resolução SMDS nº 164/94.

PROCESSO Nº 08/002.773/95
INSTRUMENTO Nº 667/2000 do Livro SMDS - A nº 15 -
Fls. 81/84 - TERMO DE CONVENIO
DATA DO INSTRUMENTO: 23/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Circulo de Amigos do Menino Pastelheiro Camp Mangueira.
OBJETO: concessão de apoio nutricional, com base na Resolução SMDS nº 164/94, a 390 (trezentos e sessenta) adolescentes, na faixa etária de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos, atendidas pelo Camp Mangueira, situada na Rua Santos Melo, nº 73 - casa da Mangueira.
PRAZO: 13 (treze) meses.
VALOR: R\$ 42.213,60 (quarenta e dois mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO: Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e na Resolução SMDS nº 164/94.

PROCESSO Nº 08/006.212/97
INSTRUMENTO Nº 668/2000 do Livro SMDS - A nº 15 -
Fls. 89/92 - TERMO DE CONVENIO
DATA DO INSTRUMENTO: 27/11/2000
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Abrigo Thezesa de Jesus.
OBJETO: concessão de apoio nutricional, com base na Resolução SMDS nº 164/94, a 95 (noventa e cinco) crianças, na faixa etária de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, em regime de creche, nº 173 (cento e setenta e três) crianças na faixa etária de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos, em regime de Oficina das Crianças, 34 (trinta e quatro) crianças na faixa etária de 05 (cinco) a 12 (doze) anos em regime de acolhida, atendidas pela entidade.
PRAZO: 11 (onze) meses.
VALOR: R\$ 177.876,82 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
FUNDAMENTO: Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e na Resolução SMDS nº 164/94.

PROCESSO Nº 08/005.882/97
INSTRUMENTO Nº 669/2000 do Livro SMDS - A nº 15 -
Fls. 93/96 - TERMO DE CONVENIO